

CONVITE Nº 003/2022/CV

Requisição de Serviço nº. 109735/2022

Abertura: 24/11/2022 às 09h00min.

Local: Rua Tabajara nº 539 – Bairro Panair – 1º Andar/Sala de Licitação - Porto Velho/RO.

O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC, ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE RONDONIA, entidade de direito privado, sem fins lucrativos, criado por Decreto Lei nº. 8.621, de 10 de janeiro de 1946, com sua Administração Regional em Rondônia, inscrito no CNPJ sob o nº. 03.581.871/0001-34, com sede na Rua Tabajara, nº. 539, Panair, Porto Velho/RO, CEP 76.801-348, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação, constituída pela Portaria nº. 0140/2021, torna público e convida V.Sa. para apresentar envelopes contendo documentação e proposta de preços, observando-se as normas de licitação próprias do SENAC, contidas na Resolução SENAC n.º 958/2012, de 01.11.2012, do Conselho Nacional do Comércio, publicado na seção III do Diário Oficial da União, edição de n.º 187, de 26.09.2012, pelas disposições deste instrumento convocatório e de seus anexos.

1 – DO OBJETO DA LICITAÇÃO, DOS RECURSOS FINANCEIROS E PRAZO/LOCAL ENTREGA

1.1. O objeto deste Convite consiste na Contratação de empresa especializada em desenvolvimento de Projeto Arquitetônico; Adequação de Projetos SPDA; Projeto de Combate a Incêndio; Projeto de Interiores; Projeto de Rede Estruturada; Projeto de Fachada; Memorial Descritivo, Laudos e Licença de Obra, para serem realizadas no Prédio Administrativo do SENAC/RO, conforme especificações mínimas obrigatórias constantes no Anexo I do presente Edital;

1.1.1. Características da edificação localizada à Rua: Tabajara, 539 – Panair/Porto Velho/RO: Trata-se de edificação comercial em alvenaria concluída, com três pavimentos, sendo:

- a) Pavimento térreo - 492,57M²;
- b) 1º Pavimento - 371,57 M²;
- c) 2º Pavimento – 371,57M²;
- d) Área de cobertura - 539,58M² total da área - 1.270,59M².

1.2. Os recursos financeiros para o atendimento das operações previstas neste Edital correrão por conta de verba específica do Departamento Regional do SENAC/DR/RO;

1.3. FORMA E LOCAL DE ENTREGA

1.3.1. A entrega dos serviços deverá ser feita em no máximo 60 (sessenta) dias corridos na sede da Administração Regional do SENAC, localizado à Rua: Tabajara, nº 539 – Bairro Panair – CEP: 76801-348 – Porto Velho/RO ou nos locais indicados pelo SENAC/RO dentro do Estado de Rondônia, Telefone: (69) 2181-6977.

1.3.2. O recebimento dos serviços será realizado após inspeção visual de funcionário do SENAC/RO, que em seguida deverá autorizar ou não a entrega deles;

1.3.3 Todos os projetos e demais serviços tem que ser impressos em papel sulfite ou similar, e devem estar assinados e carimbados com o nome do responsável técnico, a modalidade profissional e o número de registro no Conselho de Classe – CREA/CAU.

2– DA PARTICIPAÇÃO

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional de Rondônia

Rua Tabajara, 539 – Panair – CEP 76801-348
Porto Velho/RO Tel.: 69 2181 6900 www.ro.senac.br

- 2.1. A apresentação dos documentos pela proponente implicará em aceitação tácita de todos os itens constantes neste Edital.
- 2.2. Poderão participar da presente licitação as empresas que cumprirem as exigências deste Edital e apresentarem a documentação relacionada no item 4 "DA HABILITAÇÃO";
- 2.3. É vedada a participação simultânea de empresas cujos sócios ou diretores pertençam a mais de uma empresa licitante, assim como de consórcio ou grupo de empresas;
- 2.4. Nenhuma pessoa jurídica ou física poderá apresentar mais de uma proposta na presente licitação, ocasião em que será igualmente inabilitada;
- 2.5. Não poderão participar desta licitação nem contratar com o SENAC, dirigentes ou empregados do SENAC (servidores, diretores, conselheiros);
- 2.6. Somente poderão participar da presente Licitação as empresas, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da mesma;
- 2.7. O SENAC/DR/RO não aceitará, em nenhuma hipótese, subcontratação para a prestação dos serviços, objeto desta licitação;
- 2.8. Somente poderão participar desta licitação pessoas jurídicas cujo objeto social expresso no estatuto ou contrato social e Certidão de registro do CREA/CAU especifiquem atividade pertinente e compatível com o objeto da presente licitação e que satisfaçam, integralmente, a todas as condições do presente Edital, e estejam legalmente estabelecidas no País;
- 2.9. A licitante que possuir Certidão de Registro de Pessoa Jurídica do Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA e ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Rondônia - CAU/RO, vencida, não ficará impedida de participar do certame e, se vencedora, deverá apresentar a referida Certidão atualizada e válida para o exercício de 2022 no momento da contratação;
- 2.10. Somente poderá participar da presente Licitação empresa cujo objetivo social seja compatível ao objeto deste convite.

3 – DA DATA, HORÁRIO E LOCAL DA LICITAÇÃO

- 3.1. A sessão de abertura da licitação ocorrerá no **dia 24/11/2022, às 09h00min.**, na Sala de Licitação/1º andar do prédio sede do SENAC/RO, localizada na Rua Tabajara, nº 539 – Panair/Porto Velho/RO.
- 3.2. Os envelopes contendo a **DOCUMENTAÇÃO** e a **PROPOSTA COMERCIAL** deverão ser entregues devidamente lacrados, conforme descrição abaixo:
 - a) **ENVELOPE 01 - DOCUMENTAÇÃO**
À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO SENAC/RO
CONVITE Nº 003/2022
DATA: 24/11/2022
HORA: 09h00min.
LICITANTE: (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)
 - b) **ENVELOPE 02 – PROPOSTA COMERCIAL**
À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO SENAC/RO
CONVITE Nº 003/2022
DATA: 24/11/2022
HORA: 09h00min.
LICITANTE: (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)
- 3.3. Somente após a abertura e análise do envelope 01 – DOCUMENTAÇÃO, a Comissão de Licitação realizará a abertura dos envelopes contendo as PROPOSTAS COMERCIAIS (envelope 2) das empresas **habilitadas**, com ou sem a presença dos licitantes.

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional de Rondônia

Rua Tabajara, 539 – Panair – CEP 76801-348
Porto Velho/RO Tel.: 69 2181 6900 www.ro.senac.br

3.4. Os envelopes contendo as propostas comerciais das licitantes inabilitadas serão devolvidos na mesma sessão, caso não haja representante da licitante os envelopes ficarão à disposição por um período de 30 dias corridos.

4 – DA HABILITAÇÃO

Deverão ser apresentados, no ENVELOPE 01 – DOCUMENTAÇÃO, os seguintes documentos:

4.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, onde deverá estar indicado o ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, e onde possa ser comprovada a representação legal do signatário da proposta ou procuração, sendo que no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, tudo devidamente registrado no órgão competente.

b) Registro Comercial, no caso de empresa individual.

c) Cédula de Identidade.

4.1.1 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Declaração de que a licitante aceita e concorda com todas as condições estipuladas neste Edital, bem como da inexistência de fato impeditivo para licitar, conforme modelo constante no ANEXO V;

b) Declaração da empresa licitante, de não haver contratado indivíduo menor de idade como trabalhador autônomo na linha de produção, nos moldes da Lei nº 10.097/2000, conforme modelo ANEXO II;

c) Atestado (s) de Capacidade Técnica: apresentação de atestado em papel timbrado do emitente, em original ou cópia legível, firmado por empresa pública ou privada (sujeito à promoção de diligência), comprovando o(s) serviço(s) compatível com o objeto da presente licitação, com as respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica – ART's inerentes aos serviços prestados declarados no atestado. O atestado deverá informar o nome, CPF ou RG e o cargo do responsável;

d) Apresentar certidão de registro no CREA/CAU da empresa e do Responsável Técnico;

e) Apresentar Certidões de Acervo Técnico – CAT's dos profissionais responsáveis pelas elaborações dos laudos e projetos de arquitetura e elétrica, devidamente assinadas;

f) A licitante deverá comprovar possuir pelo menos 01 (um) dos profissionais tal como Engenheiro Civil ou Engenheiro Elétrico ou Arquiteto, como seu responsável técnico, podendo ser mediante vínculo empregatício, o que se comprovará com registro na CTPS ou Ficha Cadastral; como prestador de serviço, o que se comprovará através de contrato de prestação de serviço ou procuração pública; e ou no caso de sócio da empresa, com o registro do conselho de classe, com respectiva apresentação do contrato social.

4.2 REGULARIDADE FISCAL

4.2.1 **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas**, por meio da apresentação do cartão CNPJ, a qual poderá ser obtida no endereço www.receita.fazenda.gov.br;

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional de Rondônia

Rua Tabajara, 539 – Panair – CEP 76801-348
Porto Velho/RO Tel.: 69 2181 6900 www.ro.senac.br

- 4.2.2 **Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND)**, por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débito, seja Negativa ou Positiva com efeitos de negativa, desde que sob o abrigo do art. 206 do Código Tributário Nacional, a qual poderá ser obtida pelo endereço www.receita.fazenda.gov.br;
- 4.2.3 **Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço**, expedido pela Caixa Econômica Federal, por meio da Certidão Negativa de Débito, seja Negativa ou Positiva com efeitos de negativa, desde que sob o abrigo do art. 206 do Código Tributário Nacional, a qual poderá ser obtida no endereço www.caixa.gov.br;
- 4.2.4 **Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal**, se houver relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;
- 4.2.5 **Prova de regularidade com a Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante;
- 4.2.6 **Prova de regularidade com a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante;
- 4.2.7 **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, a mesma poderá ser obtida no endereço www.tst.jus.br/certidao

4.3. Para fins de habilitação, o licitante deverá, ainda, apresentar a seguinte DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

4.3.1. Declaração de Visita Técnica ou Declínio (**ANEXO VII E ANEXO VIII**)

4.3.1.1. **A Visita Técnica é opcional**, porém recomendado, que a empresa interessada realize vistoria técnica para fins de conhecimento das condições dos locais, tendo em vista que se trata de serviços que será desenvolvido em estruturas e ambientes já existentes, o que poderá influenciar na elaboração e na apresentação de sua proposta comercial. O horário de visita é o comercial, ou seja, das 8hs às 12hs e das 14hs às 18hs, no endereço: SENAC Esplanada/Porto Velho: Rua Tabajara, 539 Bairro Panair – CEP: 76801-348;

4.3.1.2 A empresa licitante, a seu critério, poderá declinar da vistoria, sendo, neste caso, necessário apresentar Declaração de **Declínio de Visita Técnica**, assinada pelo representante da empresa, sob as penalidades da lei, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos serviços, assumindo total responsabilidade por esta declaração, ficando impedida, no futuro, de pleitear por força do conhecimento declarado, alterações contratuais decorrentes da vistoria técnica.

4.4. Os documentos deverão ser apresentados em fotocópias autenticadas ou acompanhado dos originais e estarem devidamente atualizados e dentro dos respectivos prazos de validade;

4.5. Se não houver data expressa na Certidão será considerado 90 (noventa) dias como prazo de validade da mesma, a partir da data de expedição;

4.6. A Comissão de Licitação poderá exigir ainda documentos ou informações complementares não previstas no Edital;

4.7. A Comissão de licitação poderá conferir qualquer documento, à vista dos originais, somente durante a sessão de abertura da licitação;

4.8. Os documentos relativos à habilitação jurídica da licitante, que já tiverem sido apresentados por ocasião da identificação (credenciado) na abertura do certame, ficam dispensados de serem inseridos no ENVELOPE Nº 01, desde que atendidas todas as formas exigidas no edital;

5 – DA PROPOSTA

5.1. Somente os licitantes que forem qualificados na fase de Habilitação terão suas propostas examinadas;

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional de Rondônia

Rua Tabajara, 539 – Panair – CEP 76801-348
Porto Velho/RO Tel.: 69 2181 6900 www.ro.senac.br

5.2. As propostas deverão ser apresentadas em 01 (uma) via, em papel timbrado da empresa licitante, sem emendas, rasuras, borrões ou entrelinhas e devendo conter o nome do proponente. Deverão ser rubricadas em todas as folhas, sendo a última folha assinada por responsável pela empresa ou representante legal, datada e constar as seguintes informações:

01 - Número do Convite;

02 - Empresa Fornecedora;

03 - Tabela com a discriminação do item/lote, valor unitário, etc;

04- Preços praticados no mercado com inclusão de impostos, etc;

05- Validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados da sessão de abertura;

06 – Condições de pagamento; e

07 – Prazo de entrega.

5.2.1. Não será permitido oferecimento de qualquer desconto sobre os preços cotados;

5.2.2. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no Edital ou baseada nas ofertas das demais licitantes;

5.2.3. A proposta deverá conter em seu preço ofertado para os serviços do objeto da licitação, expressos em moeda corrente nacional, já incluídos impostos e taxas incidentes e encargos se houver;

5.3. Cumprirá aos licitantes presentes no ato de abertura das Propostas, rubricar todas as folhas delas, juntamente com os Componentes da Comissão de Licitação;

5.4. Havendo discordância entre os valores expressos numericamente e o apresentado por extenso, prevalecerá para efeito de julgamento, o **valor expresso por extenso**;

5.5 A comissão não aceitará propostas com valores com mais de dois dígitos após a vírgula.

6 – DO JULGAMENTO

6.1 - As propostas serão julgadas pela Comissão de Licitação e se necessário por técnicos da área que, após a decisão, comunicará o resultado por e-mail aos licitantes;

6.2 - No julgamento das propostas será levado em consideração o critério de **MENOR PREÇO DO LOTE**, além dos preços e condições, os seguintes aspectos: características técnicas e prazo, conforme o descrito no subitem 1.1 do Edital, ANEXO I e outros julgamentos pertinentes, além do atendimento de todas as especificações técnicas e forma de pagamento exigida neste edital;

6.3 - A comissão de licitação e técnicos da área podem a seu critério realizar visita a empresa a fim de conhecer a estrutura do proponente;

6.4 - Será considerada desclassificada toda proposta que deixar de atender a quaisquer exigências constantes do presente Edital;

6.5 - No caso de empate será realizado sorteio, em sessão pública, para o qual serão convocadas todas as licitantes habilitadas.

7 - DO PROCEDIMENTO

7.1 Os envelopes nº 01 e 02 poderão ser abertos em uma única sessão pública, conduzida pela Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro, na Rua Tabajara, 539 – **Sala de Licitação/1º andar**, Porto Velho (RO), admitindo-se a participação de apenas um representante de cada licitante;

7.2 Todos os envelopes contendo os documentos para HABILITAÇÃO (Envelope I) serão abertos no local, dia e hora indicados no item 3.1 deste edital. Os documentos serão rubricados em todas as suas folhas pelos

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional de Rondônia

Rua Tabajara, 539 – Panair – CEP 76801-348
Porto Velho/RO Tel.: 69 2181 6900 www.ro.senac.br

membros da Comissão Permanente de Licitações e pelos representantes das licitantes presentes na sessão de abertura;

7.3 É facultado à Comissão Permanente de Licitações julgar os documentos de habilitação na própria sessão de abertura dos envelopes, comunicando, desde já, o resultado para todos os licitantes presentes e abrindo prazo para interposição de eventuais recursos administrativos.

8.3 – DA IDENTIFICAÇÃO

8.3.1 - No caso de sócios, diretores ou dirigentes, essa condição deverá ser comprovada através de cópia do contrato social ou estatuto, acompanhada, sempre que necessário, por ata de eleição, e documento de identidade. Quanto aos procuradores, esses deverão estar de posse da respectiva procuração, bem como do documento de identidade e cópia do contrato social, a fim de comprovar ter o outorgante poder para outorgá-la;

9 – DO FORNECIMENTO

9.1 A empresa vencedora se obriga a garantir a qualidade do objeto da licitação de acordo com as especificações definida na proposta;

9.2 Por atrasos, não reconhecidos pelo SENAC como justificados, decorrentes da inobservância de compromisso assumido, aplicar-se-á multa de 0,3% (três décimos de por cento) por dia de atraso, sobre o valor total do objeto da licitação.

10 – DO RECURSO

10.1 Das decisões da Comissão de Licitação caberão recursos fundamentados, desde que o protesto conste em Ata, no prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis, a contar da data e hora da abertura das propostas e ou de habilitação.

11 – DO PAGAMENTO E CONTRATO

11.1 A empresa vencedora deverá apresentar a Nota Fiscal em 02 (duas) vias, juntamente com as certidões (quando for o caso) atualizadas de regularidade fiscal: Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida pela receita federal; Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, expedido pela Caixa Econômica Federal e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

11.2 O pagamento será efetuado no prazo de até 15 (quinze) dias após a realização do fornecimento, objeto da licitação no local constante neste Edital;

11.3 A empresa deverá indicar na sua Nota Fiscal, o banco, a agência e a conta corrente, onde será efetuado o crédito referente à execução do objeto desta Licitação, desde que o mesmo tenha sido recebido e aceito pelo SENAC – Administração Regional de Rondônia.

11.4 A fatura que for apresentada com erro(s) será devolvida ao fornecedor para retificação e reapresentação.

11.5 CONTRATO

11.5.1 O proponente vencedor firmará com o SENAC – Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - Departamento Regional de Rondônia contrato ou instrumento equivalente pelo qual se obrigará a cumprir o objeto desta licitação, nas condições constantes do presente Convite e da proposta da empresa contratada;

11.5.2 - As obrigações decorrentes desta Licitação constarão de contrato entre o SENAC e a empresa vencedora, que deverá ser assinado no prazo de 07 (sete) dias úteis, a contar da data da notificação do

**Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional de Rondônia**

Rua Tabajara, 539 – Panair – CEP 76801-348
Porto Velho/RO Tel.: 69 2181 6900 www.ro.senac.br

resultado ao fornecedor, pelo qual a empresa vencedora se obrigará ao fiel cumprimento de sua proposta. No contrato deverão constar:

- a) As especificações do objeto contratado;
- b) Os procedimentos para execução dos serviços;
- c) As penalidades decorrentes da inobservância dos compromissos;
- d) O período de faturamento e prazo de pagamento, considerando que os valores cobrados serão os praticados no dia da aquisição dos serviços; e
- e) O período de vigência do contrato será de acordo com o descrito no item 1.3 do edital, podendo ser prorrogado de comum acordo entre as partes.

12 – PENALIDADES

12.1 – A recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, ficando a empresa sujeita a perda do direito à contratação, bem como a aplicação de suspensão do direito de licitar ou contratar com o SENAC pelo período de até 2 anos;

12.2 Na hipótese do item anterior, o SENAC/RO poderá convocar as proponentes remanescentes, obedecida à ordem de classificação, para assinatura do Contrato, nas mesmas condições ajustadas com o primeiro classificado;

12.3– O inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor dará ao SENAC/RO o direito à rescisão unilateral do contrato, com aplicação da multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, além da suspensão do direito de licitar com esta Instituição pelo período de até 2 anos;

12.4 – As multas e outras penalidades aplicáveis só poderão ser relevadas nos casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado, mediante decisão fundamentada;

12.5 – A critério do SENAC, as sanções poderão ser cumulativas.

13 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 À Licitante vencedora é vedado transferir, total ou parcialmente, o objeto deste CONVITE, ficando obrigada perante o SENAC, pelo exato cumprimento das obrigações do Instrumento Convocatório;

13.2 É facultado à Comissão de Licitação, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, bem como valer-se de pareceres profissionais técnicos ou jurídicos, para subsidiar o desenvolvimento da licitação, inclusive o seu julgamento;

13.3 Quando, por motivo de suspensão do expediente do SENAC – Departamento Regional em Rondônia, não se realizar o ato do recebimento e abertura dos envelopes que contêm as documentações e propostas relativas a presente Licitação, fica acordado que a realização do mesmo ocorrerá, no horário já estabelecido, no primeiro dia útil posterior à data fixada neste Edital;

13.4 A Comissão de Licitação poderá, no interesse do SENAC/RO em manter o caráter competitivo desta licitação, relevar omissões puramente formais nos documentos e propostas apresentadas pelos licitantes, desde que não comprometam a lisura do certame e possa ser sanada em prazo fixado pela mesma, sendo vedada a inclusão de documentos que deveriam constar originalmente do ato de abertura dos envelopes;

13.5 Ao SENAC reserva-se o direito de anular, adiar, cancelar, tornar sem efeito, no todo ou em parte ou transferir este CONVITE, por conveniência administrativa ou técnica, sem que, por esse motivo tenham os interessados direitos a qualquer reclamação ou indenização;

13.6 Os casos omissos serão analisados e decididos pela Comissão de Licitação, com base na legislação pertinente;

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional de Rondônia

Rua Tabajara, 539 – Panair – CEP 76801-348
Porto Velho/RO Tel.: 69 2181 6900 www.ro.senac.br

13.7 Caso haja necessidade, contrato poderá ser aditado em até 25% do valor inicial, conforme prevê artigo 30 da Resolução SENAC 958/2012;

13.8 Ensejará a desclassificação da proposta preços excessivos manifestamente superiores ao limite de preços do mercado, e preços manifestamente inexequíveis, passíveis de comprovação;

13.9 A Comissão de Licitação poderá, extraordinariamente, se julgar conveniente e a seu exclusivo critério, consultar o site dos órgãos públicos para gerar, adquirir ou emitir algum documento ausente ou vencido (desde que emitido pela Internet), no envelope de Habilitação de algum licitante participante.

13.10 A apresentação da proposta, vincula o Licitantes proponente aos termos e condições gerais e especiais deste Convite, subentende-se como manifestação de inteira aceitação e submissão;

13.11 Recomenda-se a máxima atenção na leitura do presente Edital, cujas dúvidas porventura existentes poderão ser sanadas até às 12h00min. do dia **22/11/2022**, através de correspondência dirigida à Comissão de Licitação, em papel timbrado da empresa licitante para o endereço – Rua Tabajara, 539, Panair – CEP 76.801-348 ou pelo e-mail: licitacao@ro.ro.senac.br com cópia para robertomonte@ro.senac.br e lucilena@ro.senac.br.

14 – ANEXOS

Faz parte integrante do presente instrumento de licitação, como ANEXO:

- a)** Especificações dos Serviços – ANEXO I;
- b)** Modelo de Declaração de menores – ANEXO II;
- c)** Minuta do Contrato (MODELO) – ANEXO III;
- d)** Modelo de Proposta Comercial – ANEXO IV;
- e)** Modelo de Declaração de Aceitação do Edital e Inexistência Fatos Impeditivos – ANEXO V;
- f)** Modelo de Credenciamento – ANEXO VI;
- g)** Modelo de Visita Técnica – ANEXO VII; e
- h)** Modelo de Declínio de Visita Técnica – ANEXO VIII.

Porto Velho/RO, 18 de novembro de 2022.

Roberto Pinto Monte
Presidente da CPLP

Lucilena Freitas da Silva Costa
Membro Efetivo da CPL

Fabício Gomes da Silva
Membro Suplente da CPL

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional de Rondônia

Rua Tabajara, 539 – Panair – CEP 76801-348
Porto Velho/RO Tel.: 69 2181 6900 www.ro.senac.br

Convite nº 003/2022.
ANEXO I – Quadro com as Especificações dos Serviços:

LOTE 01			
Item	Qtd.	Und.	Discriminação dos Serviços
01	1	Serviço	Levantamento arquitetônico: medição e levantamento de projetos arquitetônicos da situação atual do prédio.
02	1	Serviço	Projeto arquitetônico: planta baixa, cortes, sendo longitudinal e um transversal; perspectivas coloridas e todas as elevações e memorial descritivo.
03	1	Serviço	Projeto de interiores: com imagens e planilha de itens a acrescentar.
04	1	Serviço	Projeto de fachadas: fachada frontal, fachada lateral esquerdo e fachada lateral direito, com detalhamento de visual.
05	1	Serviço	Laudo de viabilidade: descrever a patologia dos ambientes sobre: móveis, ventilação, forro e refrigeração.
06	1	Serviço	Laudo de patologias: descrever as patologias prediais a serem corrigidas na edificação.
07	1	Serviço	Projeto elétrico: adequação de projeto básico elétrico de baixa tensão.
08	1	Serviço	Projeto SPDA: adequação de projeto de Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas (SPDA).
09	1	Serviço	Projeto de rede estruturada: adequação da rede estruturada (lógica e telefonia).
10	1	Serviço	Projeto de prevenção e combate a incêndio: adequação do sistema de combate a incêndio e aprovação no corpo de bombeiros.
11	1	Serviço	Planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro: cálculo de materiais e mão de obras referentes aos projetos.
12	1	Serviço	Licença de obra: acompanhar o processo nos órgãos regulamentadores. Não inclui as taxas dos processos.

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
 Departamento Regional de Rondônia

Rua Tabajara, 539 – Panair – CEP 76801-348
 Porto Velho/RO Tel.: 69 2181 6900 www.ro.senac.br

**ANEXO II
DECLARAÇÃO DE MENORES**

Ao
Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC
Comissão Permanente de Licitação
Porto Velho (RO).

Ref.: Processo CONVITE Nº 003/2022

Senhores,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por meio de seu representante legal, Sr. (a) _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto na Constituição Federal, que não emprega menor de **18 (dezoito)** anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de **16 (dezesesseis)** anos, salvo se na condição de aprendiz, a partir dos **14 (quatorze)** anos.

Local, XX de XXXX de 2022.

Assinatura do Representante Legal

(Carimbo da Licitante)

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional de Rondônia

Rua Tabajara, 539 – Panair – CEP 76801-348
Porto Velho/RO Tel.: 69 2181 6900 www.ro.senac.br

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº XXXX/2022 (MODELO)

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº XX/XXXX.

Contrato de Prestação de Serviços de Elaboração de Projetos e Laudos para atender o Prédio Administrativo do SENAC/RO, constante no processo de licitação, realizado através do XXXXXXXXXXXX nº XX/XXXX, que entre si celebram o Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC/RO e a empresa XXXXXXXXXXXXXXXX.

PREÂMBULO

CONTRATANTE: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC-RO, Administração Regional no Estado de Rondônia, Serviço Social Autônomo, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº. 03.581.871/0001–34, Inscrição Estadual 1503014, com sede à Rua Tabajara, nº. 539, Panair, CEP: 76.801-348 Porto Velho – RO, neste ato representado por seu Presidente ou 1º Vice-Presidente, Sr. **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, RG: XXXXXXXXXXXXXXXX SSP/RO e CPF: nº. XXXXXXXXXXXXXXXX, com a interveniência de sua Diretora Regional, Senhora **NINA CÁTIA ALEXANDRE CAVALCANTE**, brasileira, portadora do CPF (MF) nº. XXXXXXXXXXXXXXXX e RG nº. XXXXXXXXXXXXXXXX SSP/RO, ambos residentes e domiciliados na cidade de Porto Velho – RO, doravante denominado **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: XX, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº. XXXXXXXXXXXXXXXX, com sede à....., nº XXXX – Bairro:- CEP XXXXX-XXX, na Cidade – Estado de....., Fone: (XXX) XXXX-XXXX, e-mail:(nacionalidade),(estado civil),.....(profissão), inscrito(a) no CPF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXX e portador(a) do RG: nº XXXXXX SSP/....., residente e domiciliado na Rua nº XXXX – Bairro:- CEP XXXXX-XXX, na Cidade – Estado de....., doravante denominada **CONTRATADA**.

ORIGEM: Processo de Licitação XXXXXXXX n.º XX/XXXX, homologado em XX/XX/XXXX, através do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAC aprovado pela RESOLUÇÃO SENAC Nº 958/2012, de 01 de novembro de 2012, no edital da referida Concorrência, e ainda em toda documentação do processo licitatório das partes acima identificadas.

Considerando o constante no preâmbulo, as partes têm, entre si, justo e acertado no presente a **Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Elaboração de Projetos e Laudos para atender o Prédio Administrativo do SENAC/RO**, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O Objeto do presente é a *Contratação de Empresa Especializada em Desenvolvimento de Projeto Arquitetônico; Adequação de Projetos SPDA; Projeto de Combate a Incêndio; Projeto de Interiores; Projeto de Rede Estruturada; Projeto de Fachada; Memorial Descritivo, Laudos e Licença de Obra para atender o Prédio Administrativo do SENAC/RO*, conforme os itens abaixo discriminados:

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional de Rondônia

Rua Tabajara, 539 – Panair – CEP 76801-348
Porto Velho/RO Tel.: 69 2181 6900 www.ro.senac.br

LOTE 01				
Item	Qtd.	Und.	Discriminação	Vr. Und.
01	1	Serviço	Levantamento arquitetônico: medição e levantamento de projetos arquitetônicos da situação atual do prédio.	
02	1	Serviço	Projeto arquitetônico: planta baixa, cortes, sendo longitudinal e um transversal; perspectivas coloridas e todas as elevações e memorial descritivo.	
03	1	Serviço	Projeto de interiores: com imagens e planilha de itens a acrescentar.	
04	1	Serviço	Projeto de fachadas: fachada frontal, fachada lateral esquerdo e fachada lateral direito, com detalhamento de visual.	
05	1	Serviço	Laudo de viabilidade: descrever a patologia dos ambientes sobre: móveis, ventilação, forro e refrigeração.	
06	1	Serviço	Laudo de patologias: descrever as patologias prediais a serem corrigidas na edificação.	
07	1	Serviço	Projeto elétrico: adequação de projeto básico elétrico de baixa tensão.	
08	1	Serviço	Projeto SPDA: adequação de projeto de Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas (SPDA).	
09	1	Serviço	Projeto de rede estruturada: adequação da rede estruturada (lógica e telefonia).	
10	1	Serviço	Projeto de prevenção e combate a incêndio: adequação do sistema de combate a incêndio e aprovação no corpo de bombeiros.	
11	1	Serviço	Planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro: cálculo de materiais e mão de obras referentes aos projetos.	
12	1	Serviço	Licença de obra: acompanhar o processo nos órgãos regulamentadores. Não inclui as taxas dos processos.	
VALOR TOTAL				

Parágrafo único – Fazem parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição e anexação e terão plena validade, salvo naquilo que por este contrato tenha sido modificado, os seguintes documentos:

- a) Edital de Licitação.
- b) Ata de realização do Processo de Licitação XXXXXXXXXXXX nº XXX/XXXX.
- c) Ata de Julgamento e Homologação das propostas.
- d) Proposta do fornecedor.

DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

CLÁUSULA SEGUNDA – Pela execução do objeto deste **Contrato**, a **Contratante** pagará a **Contratada** a importância de XXXXXXXX(XXXXXXXXXXXX), já inclusos os custos relativos aos tributos, taxas e demais despesas diretas e indiretas.

Parágrafo Primeiro– O pagamento do serviço executado será efetuado de acordo com os preços estabelecidos, na Proposta de Preços, planilhas de orçamento e cronograma físico-financeiro,

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional de Rondônia

Rua Tabajara, 539 – Panair – CEP 76801-348
Porto Velho/RO Tel.: 69 2181 6900 www.ro.senac.br

apresentadas pela CONTRATADA e que farão parte integrante do Contrato, observando-se, ainda, as disposições específicas do mesmo.

Parágrafo Segundo- O pagamento será efetuado no prazo de até 15 (quinze) dias após a realização do fornecimento, com a apresentação de comprovação de recolhimento dos encargos previdenciários, trabalhistas e sociais, condicionado ao atesto da nota fiscal pelo responsável na fiscalização e do gestor da execução do objeto;

Parágrafo Terceiro – A empresa deverá indicar na sua Nota Fiscal, obrigatoriamente, as seguintes referências:

- a) Objeto da prestação de serviço;
- b) O mês a que se refere;
- c) Nome do banco, agência e número da conta corrente, onde será efetuado o crédito referente à execução dos serviços realizados, ou através de cheque nominal, desde que recebido e aceito pelo SENAC – Administração Regional de Rondônia;

Parágrafo Quarto - O faturamento e a cobrança deverão ser efetuados ao SENAC - Administração Regional em Rondônia, Rua Tabajara, Nº539, Panair, Porto Velho – RO, CNPJ 03.581.871/0001-34, Inscrição Estadual: 1503014 - Setor de Material e Compras.

Parágrafo Quinto– Para o recebimento do valor a que tem direito, a **CONTRATADA** deverá apresentar a seguinte documentação:

- I - Nota Fiscal em 02 (duas) vias;
- II – Certidão atualizada de regularidade com o INSS (CND);
- III – Certidão atualizada de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, expedida pela Caixa Econômica Federal, e;
- IV – Certidão conjunta atualizada de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal.
- V - Certidão Negativa de débitos trabalhistas expedidos pelo TST.

Parágrafo Décimo – Se a Nota Fiscal apresentada contiver erro, não será aceita e será devolvida à **CONTRATADA** para retificação e reapresentação, ficando nesse período, suspenso o prazo para pagamento estipulado no § 2º da Cláusula Segunda.

Parágrafo Décimo Primeiro– Se o último dia para pagamento recair em dia de feriado ou santificado, o pagamento fica prorrogado para o primeiro dia útil subsequente a esta data.

DO PRAZO

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de entrega será de 60 (sessenta) dias a contar do recebimento da Ordem de fornecimento expedida pelo SENAC/RO, podendo ser prorrogado de comum acordo entre as partes.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA QUARTA – São obrigações da **CONTRATANTE**:

1. Efetuar o pagamento no prazo estipulado;
2. Comunicar previamente à Contratada, qualquer mudança de endereço para realização dos serviços, objeto deste contrato.

Parágrafo Primeiro– Comunicar previamente à **CONTRATADA** qualquer modificação ou criação de novas normas e procedimentos a serem observados na execução dos serviços objeto deste contrato;

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional de Rondônia

Rua Tabajara, 539 – Panair – CEP 76801-348
Porto Velho/RO Tel.: 69 2181 6900 www.ro.senac.br

Parágrafo Segundo– Solicitar à CONTRATADA, de forma expressa, com antecedência mínima de 24 horas, o cumprimento de ordens ou determinações, salvo em caráter emergencial ou por casos fortuitos;

Parágrafo Terceiro – Efetuar os pagamentos das faturas emitidas pela Contratada, com base nas medições de serviços aprovadas pela Fiscalização, obedecidas as condições estabelecidas no contrato e no edital, desde que os serviços sejam realizados em obediência aos requisitos técnicos constantes neste termo.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA QUINTA: Executar o objeto previsto na cláusula primeira de acordo com as condições estabelecidas neste contrato e dar fiel cumprimento às demais cláusulas a ela pertinentes.

Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA se obriga a apresentar o projeto executivo detalhado, com desenhos, especificações, planilhas, relatórios e cronograma físico financeiro, entregue em uma via impressa e em mídia digital, para aprovação do SENAC;

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA se responsabilizará pelo recolhimento da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA local / Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) junto ao CAU local de acordo com a natureza: Serviço de Execução de Obra, atendendo ao artigo 1º da Resolução do CONFEA nº 425/98;

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA poderá responder como pessoa jurídica, junto ao CREA / CAU local, durante o período de vigência do contrato a qualquer violação à legislação, em especial à Lei nº 5.194/66 e a Resolução CONFEA nº 1002/02 que instituiu o Código de Ética Profissional, sem que o SENAC seja considerado corresponsável, ou solidário;

Parágrafo Quarto– Todos os Laudos e Projetos devem seguir as normas e exigências da ABNT. Para todos os tipos de ambientes de onde ocorrerão manipulação de alimentos, se faz necessários seguir as seguintes normas juntamente com as normas da ABNT: Resolução RDC Nº 216, de 15 de setembro de 2004 - MS/Anvisa; Resolução RDC Nº 52, de 29 de setembro de 2014; Portaria MS Nº518/2004; Portaria Nº 2.914, de 12 de dezembro de 2011 Ministério da Saúde.

Parágrafo Quinto– A CONTRATADA não poderá executar à revelia serviços extracontratuais que acarretarão aditivos ao contrato pactuado, nestes casos, caberá ao SENAC a definição da execução ou não dos serviços propostos;

Parágrafo Sexto- A CONTRATADA poderá responder como pessoa jurídica, durante o período de vigência deste contrato, a qualquer ação objetiva impetrada pelo SENAC nos moldes dos artigos 12º e 14º da Lei nº 8.078/90 – Código do Consumidor – decorrente de prejuízos de ordem material ao contratante, o qual prevê inversão do ônus da prova, e ressarcimento pecuniário proporcional estipulado em juízo;

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEXTA O presente contrato terá vigência a contar da data de sua assinatura, pelo período de 03(três) meses, extinguindo-se após a entrega e o pagamento do objeto contrato.

DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

CLÁUSULA SÉTIMA- O descumprimento, pela **CONTRATADA**, de quaisquer das obrigações decorrentes deste **Contrato** implicará em mora de pleno direito, sujeitando-a, se não tomar as providências necessárias em até 15 (quinze) dias após comunicação expressa da **CONTRATANTE**:

I - Pagamento de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato.

II - Rescisão do Contrato.

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional de Rondônia

Rua Tabajara, 539 – Panair – CEP 76801-348
Porto Velho/RO Tel.: 69 2181 6900 www.ro.senac.br

III- Suspensão do direito de participação nas licitações promovidas pela **Contratante**, por período de até dois anos.

Parágrafo Único - A critério da **CONTRATANTE**, as sanções poderão ser cumulativas.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA OITAVA - Este CONTRATO poderá ser rescindido:

Parágrafo Primeiro - Por descumprimento total ou parcial de suas cláusulas, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial e ações legais;

Parágrafo Segundo - Em caso de falência, concordata, dissolução ou liquidação societária e, também em caso de insolvência.

Parágrafo Terceiro - Unilateralmente pela **CONTRATANTE**, em razão de inviabilidade e/ou necessidade.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA NONA - À **CONTRATADA** é vedado transferir, total ou parcialmente, o objeto deste CONTRATO, ficando obrigada perante o **CONTRATANTE**, pelo exato cumprimento de todas as suas cláusulas.

CLÁUSULA DÉCIMA - Caso haja necessidade, o presente Contrato poderá ser aditado em até 25% do valor inicial, conforme prevê o artigo 30 da Resolução SENAC 958/2012;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O presente Contrato representa todo o acordo e entendimento entre as partes em relação ao objeto nele previsto, inclusive em relação às condições estabelecidas na proposta de trabalho da contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Todas as comunicações feitas pela **CONTRATANTE**, relativas ao presente Contrato, serão consideradas como regularmente feitas, se entregues ou enviadas por carta protocolada, telegrama, ou fac-símile para o endereço da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Qualquer mudança de endereço da Contratada deverá ser imediatamente comunicada à **Contratante**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Os prazos estipulados neste Contrato, para cumprimento das obrigações contratuais, vencem independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - A assessoria da Diretoria, fica encarregado pelo acompanhamento e gerenciamento do presente contrato, devendo tomar todas as medidas necessárias à sua plena e fiel.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, são únicos e exclusivos responsáveis pelo integral pagamento dos salários, honorários, encargos sociais e seguros contra acidentes de trabalho, relativos aos seus empregados e prepostos, em especial no que diz respeito às normas de segurança previstas na legislação trabalhista, sendo que o seu descumprimento pode ser considerado como falta grave, motivadora da rescisão do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - É obrigação do **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA**, avocarem para si, os ônus decorrentes de todas as reclamações trabalhistas, judiciais ou extrajudiciais por culpa ou dolo, que possam ser alegadas por terceiros, contra as partes, procedentes da execução deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** são pessoas jurídicas totalmente independentes entre si, de forma que nenhuma disposição deste contrato poderá ser interpretada no sentido de criar qualquer vínculo empregatício entre elas, bem como entre empregados de uma e de outra parte.

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional de Rondônia

Rua Tabajara, 539 - Panair - CEP 76801-348
Porto Velho/RO Tel.: 69 2181 6900 www.ro.senac.br

CLÁUSULA DÉCIMA NONA- CONTRATANTE e CONTRATADA, responsabilizar-se-ão, em virtude de suas próprias ações, de seus empregados ou de terceiros por eles credenciados, por todas e quaisquer ações, pleitos e reclamações, demandas, multas e despesas que venham a ser arguidas contra a outra parte, assim como por quaisquer danos causados por seus representantes, no exercício da execução deste contrato, ao patrimônio ou a terceiros, mesmo que haja cobertura de seguros feitos pelo **CONTRATANTE e CONTRATADA**.

DAS LIMITAÇÕES DE RESPONSABILIDADE

CLÁUSULA VIGÉSIMA -O direito da Contratante à indenização por danos a ela causados, por culpa ou negligência da Contratada, será limitado ao valor deste contrato.

DA NOVAÇÃO

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – A não utilização, pela Contratante, de qualquer direito a ele assegurado neste Contrato ou na lei em geral, ou não aplicação de quaisquer das sanções nele previstas, não importará em novações quanto a seus termos, não devendo, portanto, ser interpelada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras.

DO FORO

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Fica eleito entre as partes, o Foro da Comarca de Porto Velho (RO), para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento, renunciando qualquer outro ainda que mais privilegiado.

E por estarem justas e contratadas, assinam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas instrumentárias, para que surta seus jurídicos legais e efeitos.

Porto Velho-RO, XX de XXXXX de 2022.

PELO CONTRATANTE:

Raniery Araujo Coelho
Presidente da AR-SENAC-RO

Nina Cátia Alexandre Cavalcante
Diretora Regional do DR-SENAC-RO

PELA CONTRATADA:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional de Rondônia

Rua Tabajara, 539 – Panair – CEP 76801-348
Porto Velho/RO Tel.: 69 2181 6900 www.ro.senac.br

ANEXO IV

MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Ao
Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC AR/RO
Administração Regional de Rondônia
Rua Tabajara, nº 539 – Panair – Porto Velho-RO

Assunto: Serviços de Laudos e Projetos.

1. Em resposta ao Convite SENAC nº 003/2022 –, o abaixo assinado declara, pela presente, ter recebido, e cuidadosamente, examinado os documentos do Convite nº 003/2022. Declara ainda ter integralmente compreendido e aceito as condições estabelecidas e que, assinando esta carta, desiste de quaisquer direitos e reclamações por incompreensão de tais documentos.
2. O abaixo assinado declara estar ciente de que não lhe caberá direito a exigir do SENAC AR/RO nenhuma multa ou indenização financeira, caso o SENAC decida não o contratar.
3. Ao submeter esta proposta, o abaixo assinado declara, finalmente, que as únicas pessoas ou organizações interessadas são os ali indicados, e que nenhum preposto ou empregado do SENAC ou outra pessoa a seu serviço, tem interesse nesta proposta ou nos serviços a ela relativos, ou a qualquer parte dele; que a proposta não está sendo oferecida em combinação com qualquer outro proponente; e que esta proposta é, sob todos os aspectos, justa e sem disparidade, fraude ou simulação.
4. O valor da proposta permanecerá fixo e irrevogável pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir desta data, conforme segue:

LOTE 01				
Item	Qtd.	Und.	Discriminação dos Serviços	Valor Und.
01	1	Serviço	Levantamento arquitetônico: medição e levantamento de projetos arquitetônicos da situação atual do prédio.	R\$ 11.450,24
02	1	Serviço	Projeto arquitetônico: planta baixa, cortes, sendo longitudinal e um transversal; perspectivas coloridas e todas as elevações e memorial descritivo.	R\$ 27.376,50
03	1	Serviço	Projeto de interiores: com imagens e planilha de itens a acrescentar.	R\$ 23.311,77
04	1	Serviço	Projeto de fachadas: fachada frontal, fachada lateral esquerdo e fachada lateral direito, com detalhamento de visual.	R\$ 12.076,25
05	1	Serviço	Laudo de viabilidade: descrever a patologia dos ambientes sobre: móveis, ventilação, forro e refrigeração.	R\$ 11.581,25
06	1	Serviço	Laudo de patologias: descrever as patologias prediais a serem corrigidas na edificação.	R\$ 10.937,50
07	1	Serviço	Projeto elétrico: adequação de projeto básico elétrico de baixa tensão.	R\$ 12.105,15
08	1	Serviço	Projeto SPDA: adequação de projeto de Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas (SPDA).	R\$ 9.768,39
09	1	Serviço	Projeto de rede estruturada: adequação da rede estruturada (lógica e telefonia).	R\$ 10.671,25
10	1	Serviço	Projeto de prevenção e combate a incêndio: adequação do sistema de combate a incêndio e aprovação no corpo de bombeiros.	R\$ 12.294,86
11	1	Serviço	Planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro: cálculo de materiais e mão de obras referentes aos projetos.	R\$ 11.125,00

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional de Rondônia

Rua Tabajara, 539 – Panair – CEP 76801-348
Porto Velho/RO Tel.: 69 2181 6900 www.ro.senac.br

12	1	Serviço	Licença de obra: acompanhar o processo nos órgãos regulamentadores. Não inclui as taxas dos processos.	R\$ 8.287,50
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$ 160.985,66

5. Esta proposta (nº de identificação), de/...../....., de (nome da empresa), está em estrita conformidade com os documentos do Convite Nº 003/2022 – AR/RO e tem validade de() dias, a contar da data de abertura dos envelopes contendo as propostas;

6. Prazo de entrega serviços ____ dias.

Porto Velho, XX de XXXXXXXX de 2022.

(nome legível e assinatura do representante legal da empresa)
CPF/RG

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional de Rondônia

Rua Tabajara, 539 – Panair – CEP 76801-348
Porto Velho/RO Tel.: 69 2181 6900 www.ro.senac.br

ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO EDITAL, CONHECIMENTO DA MINUTA DO
CONTRATO E INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

A empresa _____, CNPJ nº _____, por seu representante legal abaixo assinado, declara para todos os fins de direito que recebeu todos os documentos, tomou conhecimento, aceita e concorda integralmente, sem restrições, com todas as condições do Edital da Licitação na modalidade Convite nº _____ e seus anexos. Declara, do mesmo modo, ter recebido, de forma tempestiva e satisfatória, as informações e os esclarecimentos que julgam necessários e que possam, de qualquer forma, influir sobre o custo, apresentação de documentos, preparação de propostas e execução do objeto da presente licitação, bem como declara que até a presente data não tem qualquer impedimento legal para licitar e contratar com o SENAC/RO, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

Nome e Assinatura do Responsável Legal pela Empresa

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional de Rondônia

Rua Tabajara, 539 – Panair – CEP 76801-348
Porto Velho/RO Tel.: 69 2181 6900 www.ro.senac.br

ANEXO VI

MODELO DE CREDENCIAMENTO

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Em atendimento ao disposto na LICITAÇÃO _____ credenciamos o Sr. _____, portador da Carteira de Identidade n.º _____ expedida por _____ em ___/___/___, para que represente nossa empresa nesta Licitação, com poderes plenos para prestar esclarecimentos, ofertar lances, assinar Atas, interpor recursos ou renunciar ao direito de interpô-los e praticar tudo mais que seja necessário à participação de nossa empresa na Licitação.

Cidade, _____ de _____ de 2022.

nome e assinatura do responsável legal pela empresa

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional de Rondônia

Rua Tabajara, 539 – Panair – CEP 76801-348
Porto Velho/RO Tel.: 69 2181 6900 www.ro.senac.br

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

(papel timbrado da empresa)

Ao

SENAC/RO

Comissão Permanente de Licitação

CONVITE Nº 003/2022/CV

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAUDOS E PROJETOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SENAC NO ESTADO DE RONDÔNIA.

Atesto, para fins de comprovação junto à Comissão de Licitação, que o Sr.(nome), (categoria profissional) portador da Carteira de Identidade nº., expedida pelo (a) em __/__/__, representando nossa Empresa, compareceu ao local onde será executado o objeto da Licitação em epígrafe, tomando conhecimento de todas as condições e peculiaridades que possam, de qualquer forma, influir sobre os custos dos serviços e de seu respectivo cronograma de execução.

_____, _____ de _____ de 2022.
Local e data

Assinatura do Titular da empresa
Carimbo e assinatura do Representante Legal

OBSERVAÇÃO:

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional de Rondônia

Rua Tabajara, 539 – Panair – CEP 76801-348
Porto Velho/RO Tel.: 69 2181 6900 www.ro.senac.br

Este documento deverá ser apresentado, no momento da visita, ao Responsável da Unidade que, após sua realização, atestará através de assinatura e carimbo. Este documento deverá ser incluído no envelope de Proposta.

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional de Rondônia

Rua Tabajara, 539 – Panair – CEP 76801-348
Porto Velho/RO Tel.: 69 2181 6900 www.ro.senac.br

ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE DECLÍNIO DE VISITA TÉCNICA
(papel timbrado da firma)

Ao

SENAC/RO

Comissão Permanente de Licitação

CONVITE Nº 003/2022/CV

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAUDOS E PROJETOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SENAC NO ESTADO DE RONDÔNIA.

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por meio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF _____, declara que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos serviços, assumindo total responsabilidade por esta declaração, ficando impedida, no futuro, de pleitear por força do conhecimento declarado, alterações contratuais, decorrente da vistoria técnica.

_____, _____ de _____ de 2022.
Local e data

Assinatura do Titular da empresa
Carimbo e assinatura do Representante Legal

OBSERVAÇÃO:

Este documento deverá ser incluído no envelope de Proposta.

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional de Rondônia

Rua Tabajara, 539 – Panair – CEP 76801-348
Porto Velho/RO Tel.: 69 2181 6900 www.ro.senac.br